

## DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 015/2018 – 19/01/2018

### BOLETIM

002/2018

#### FRAUDES EM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO OCASIONAM O DEVER AO BANCO DE INDENIZAR A VÍTIMA

O Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu manter o valor da condenação de instituição financeira, por danos morais (R\$10.000,00), à vítima de diversas fraudes em contratos de financiamento e decorrente inscrição de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Na decisão aponta-se falha da instituição financeira (requerida): “cumprida à requerida, em virtude do contrato de cessão de créditos firmado, certificar-se da procedência e validade do crédito que lhe fora cedido, antes de efetuar a cobrança e a inserção do nome do autor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito”.

Fontes: <https://www.aasp.org.br/noticias/tjsp-fraude-em-contrato-de-financiamento-gera-o-dever-de-indenizar/>

<https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/show.do?processo.foro=990&processo.codigo=RI003LM2X0000&gateway=true#?cdDocumento=27>

Jurídico Empresarial do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Fernanda Roveroni**  
**OAB/SP 365.435**